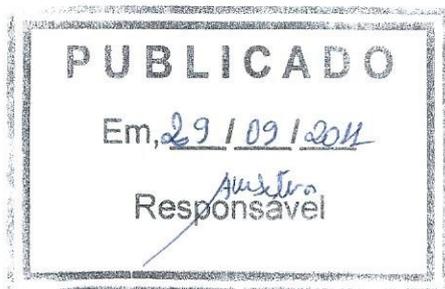




PREFEITURA MUNICIPAL BEZERROS



LEI Nº 985 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.



EMENTA: Altera as redações do Inciso II e do §1º do art. 4º da Lei Municipal nº922, de 30.06.2009, adiciona um novo Parágrafo ao referido artigo e dá outras providências.

A Prefeita do Município dos Bezerros, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Art. 59 IV da Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº922, de 30 de junho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - OMISSIS

II - ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, SÍMBOLO ACI-2, COM O QUANTITATIVO DE 01 (UMA) VAGA A SER OCUPADO POR PESSOA COM FORMAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, PERCEBENDO COMO RETRINUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO, O VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS”.

Art. 2º- O §1º do art. 4º, da supramencionada lei municipal nº922, passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 4º - OMISSIS

§ 1º - O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, PREVISTO NO INCISO I, DESTE ARTIGO, PODERÁ EVENTUALMENTE, SER OCUPADO POR SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO, DESDE QUE PREENCHA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ALI EXIGIDA, PODENDO O MESMO, NESSE CASO, OPTAR PELOS VENCIMENTOS DE SEU CARGO DE ORIGEM, FAZENDO JUS AINDA, A PERCEPÇÃO DE UMA GRATIFICAÇÃO, A TÍTULO DE REPRESENTAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE O VALOR FIXADO PARA O REFERIDO CARGO.

Art. 3º- Em decorrência das alterações efetuadas por força desta lei, os atuais parágrafos 1º 2º, do art 4º, da mencionada lei nº 922, passam a ser remunerados para §2º e §3º, permanecendo com as mesmas redações originais.

Praça Duque de Caxias, S/N. Centro. Bezerros – PE.

Fone: 3728-6700.

CNPJ:10.091.510/0001-75.



PREFEITURA MUNICIPAL BEZERROS



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL